



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga

Setor de Assuntos Institucionais
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 171/2026

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O REGISTRO DE PROJETOS DE PESQUISA
VOLUNTÁRIOS DO IFMG - CAMPUS FORMIGA**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, Patrick Santos de Oliveira, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio do Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG) do IFMG - Campus Formiga.

RESOLVE: Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao registro voluntário de projetos de pesquisa voltados à produção bibliográfica, técnica ou tecnológica por servidores do IFMG - Campus Formiga.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos centrais deste edital:

- Registrar os projetos de pesquisa voltados à produção bibliográfica, técnica ou tecnológica a serem executados por servidores do IFMG - Campus Formiga;
- Propiciar o fortalecimento da produção bibliográfica, técnica ou tecnológica dos grupos de pesquisa do IFMG - Campus Formiga;
- Estimular a criação de linhas de pesquisa e grupos de pesquisa do IFMG - Campus Formiga.

2. DO PROJETO DE PESQUISA E DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1. O projeto de pesquisa deverá:

- ser de responsabilidade do coordenador, servidor do IFMG - Campus Formiga;
- prever produção bibliográfica, técnica ou tecnológica como forma de entrega do relatório final;
- apresentar viabilidade técnica e econômica;
- seguir o modelo do SUAP.

2.2. A equipe do projeto deverá ser composta por:

- um (1) coordenador do projeto, servidor do IFMG - Campus Formiga;
- até quatro (4) membros internos, entre servidores e discentes do IFMG.

2.2.1. É desejável a inclusão de alunos na equipe do projeto, porém, não é uma exigência deste Edital.

2.2.2. Além do quantitativo de atores da equipe de execução do projeto descrito no item 2.2, até dois (2) colaboradores externos ao IFMG poderão ser convidados a participarem do projeto por meio do preenchimento do **Anexo I**.

2.2.2.1. Entende-se por colaborador externo um membro da equipe de execução do projeto com participação pontual e limitada na proposta de pesquisa e que seja filiado a uma instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou de inovação e/ou de tecnologia externa ao IFMG.

2.2.3. A carga horária semanal para a equipe será: coordenador (até 12h), membro servidor do IFMG (até 6h), colaborador externo (até 4h).

2.2.3.1. Os requisitos para indicação de alunos na equipe de execução do projeto estão apresentados no **QUADRO I** deste certame.

2.3. Não há previsão de substituição de membros da equipe neste edital.

2.3.1. Os membros da equipe poderão ser desligados a qualquer momento antes da devida finalização do projeto sem qualquer ônus aos mesmos, contudo, esses respectivos atores não farão jus a “Declaração de Participação em Projeto” emitida pelo Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG).

2.3.2. O desligamento do coordenador implica necessariamente no cancelamento do projeto. Nesta situação, os membros da equipe não farão jus a “Declaração de Participação em Projeto” emitida pelo SEIPPG.

2.4. O projeto poderá ser cancelado a qualquer momento, sem qualquer ônus para a equipe e sem a necessidade de entrega do relatório final. Nesta situação, os membros da equipe não farão jus a “Declaração de Participação em Projeto” emitida pelo SEIPPG.

2.5. A finalização do projeto poderá ser antecipada a pedido do coordenador, desde que o relatório final seja entregue em uma das formas previstas no item 7.1.1 deste edital. Nesta situação, os autores farão jus a “Declaração de Participação em Projeto” emitida pelo SEIPPG, contendo os meses em que o projeto foi efetivamente executado.

3. DAS SUBMISSÕES

3.1. As propostas deste Edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo **pesquisa > projetos > submeter projetos**, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>.

3.1.1. As submissões ocorrerão em fluxo contínuo, segundo o cronograma e as definições do **QUADRO II**.

3.1.2. O SEIPPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no **QUADRO II** por qualquer motivo.

3.1.3. Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no SUAP. Para a realização deste cadastrado **é necessário estar com o Currículo Lattes atualizado nos últimos dois (2) meses** (O SUAP leva

entre 24 h e 48 h para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

3.2. Para a submissão de cada proposta, recomenda-se que o coordenador do projeto de pesquisa realize a leitura completa deste Edital antes de prosseguir com as seguintes etapas de preenchimento no SUAP:

3.2.1. **ETAPA 1 - DADOS DO PROJETO**

3.2.1.1. Preencher os campos exigidos no SUAP (desde o nome do “Campus” até o campo “Palavras-Chaves”).

3.2.2. **ETAPA 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

3.2.2.1. **Resumo** - descrever de forma sintetizada o projeto de pesquisa, apresentando:

- a proposta e os objetivos;
- a metodologia de execução;
- possíveis contribuições esperadas para o campo de pesquisa do projeto.

3.2.2.2. **Resultados esperados** - listar as produções técnicas, tecnológicas ou bibliográficas esperadas.

3.2.2.3. Preencher opcionalmente ou com “não se aplica” os demais campos exigidos no SUAP.

3.2.3. **ETAPA 3 - PREENCHIMENTO DAS ABAS DO SUAP**

3.2.3.1. **Equipe:** incluir os membros da equipe no momento da submissão. Colaboradores externos não cadastrados no SUAP e membros discentes, ambos quando houver, serão incluídos na aba “Equipe” após a aprovação do projeto.

3.2.3.2. **Metas/Objetivos Específicos** - incluir uma única meta e uma única atividade, cuja duração de ambas seja a vigência de execução do projeto, intitulando-as como “Produção Técnica, Tecnológica ou Bibliográfica”.

3.2.3.3. **Plano de Aplicação** - incluir valor nulo ou deixar esse campo em branco;

3.2.3.4. **Plano de Desembolso** - incluir valor nulo ou deixar esse campo em branco;

3.2.3.5. **Anexos** - Deverão ser inseridos na aba “Anexos” do SUAP **no momento da submissão:**

- Cadastro e termo de ciência do colaborador externo, quando houver colaboradores externos - **Anexo I.**

3.2.3.6. Deverão ser inseridos na aba “Anexos” do SUAP **após a aprovação do projeto:**

- **Formulário de cadastro e termo de compromisso do aluno**, quando houver: (vide lista de Anexos);
- Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado

equivalente a ser avaliado pelo SEIPPG, anexando o documento.

Alternativamente, o coordenador poderá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas exceções descritas na Resolução CNS 510/2016 e normas supervenientes;

- Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pelo SEIPPG, anexando o documento;
- A pesquisa que irá desenvolver ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverá ser registrada no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEIPPG, anexando-se o comprovante.

3.3. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.4. Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores efetivos ou temporários (substitutos ou visitantes) do IFMG - Campus Formiga.

3.5. Coordenadores que possuírem débitos com o SEIPPG estão impedidos de participar desse edital até a devida regularização.

3.6. **Os requisitos para submissão do projeto definidos na Seção 2 e 3 serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.**

3.7. Enviar **e-mail de ciência a pesquisa.formiga@ifmg.edu.br** após a submissão do projeto.

4. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO NOS AMBIENTES DO LICEU LABMAKER

4.1. O Laboratório de Inovação, Criatividade e Empreendedorismo Universitário (LICEU LabMaker), localizado no 3º andar do bloco B do IFMG Campus Formiga, tem por objetivo ser um espaço multiusuário de fomento à cultura empreendedora visando a consolidação de um ecossistema de inovação em Formiga e região. Seu objetivo é contribuir para o fortalecimento de atividades extensionistas como eventos e suporte aos empreendedores (potenciais e estabelecidos) colaborando, também, nas ações de ensino e pesquisa sobre o tema, consolidando o tripé de atuação das instituições de ensino superior.

4.1.1. O LICEU LabMaker é constituído de três ambientes: Espaço de Ideação, LabMaker e Co-working. Especificamente, o LabMaker conta com diversos equipamentos voltados à prototipação, desde impressoras 3D, scanner 3D à Kits Arduinos e diversas outras ferramentas.

4.2. Servidores interessados em submeter projetos voltados a execução no âmbito do LICEU LabMaker deverão:

- consultar previamente a equipe gestora desses ambientes (liceu.formiga@ifmg.edu.br) com o intuito de averiguar a viabilidade de execução da pesquisa;
- listar, **quando houver**, equipamentos e materiais necessários do LICEU LabMaker para execução da proposta de pesquisa no campo “Resumo” da descrição do projeto;
- incluir a expressão “LICEU LabMaker” no título do projeto.

4.2.1. Esses projetos serão apreciados pelo SEIPPG de acordo com o item 3.6

deste certame, bem como pelo parecer da Equipe Gestora do Liceu LabMaker sobre a viabilidade de execução da proposta apresentada.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1. Caberá somente ao coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento das informações do projeto no SUAP.

5.2. A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do coordenador.

5.3. Cabe ao coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG - Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

5.4. O coordenador deverá atender às solicitações advindas do SEIPPG, encaminhando ao Setor de Pesquisa do Campus toda a documentação solicitada referente ao projeto.

5.5. Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão incluir a filiação do IFMG - Campus Formiga.

5.5.1. Caberá ao coordenador incluir o nome dos membros da equipe de execução do projeto e do IFMG - Campus Formiga nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, revistas, dentre outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes.

5.6. O Coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O cronograma geral do processo seletivo está definido no **Quadro II**. Esse processo seletivo será coordenado e executado pelo SEIPPG do IFMG - Campus Formiga.

6.2. O processo seletivo utilizará o seguinte instrumento de avaliação:

ETAPA ÚNICA - Análise da documentação e homologação das inscrições - No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção” - ELIMINATÓRIA

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nas Seções 2 e 3 (e da Seção 4 quando necessário) deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo. **Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.**

7. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

7.1. Entregar o relatório final em formato digital **ao completar o período de vigência do projeto**. O prazo máximo para entrega deste relatório não deverá ultrapassar 45 dias após o término da vigência do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP, inserido na aba “Anexos” ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”.

7.1.1. Para a elaboração do relatório final, o coordenador poderá optar dentre o envio do(a):

- comprovante de submissão ou de aceite do manuscrito em congresso nacional/internacional (ligado ao tema do projeto), **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo o nome de todos os membros da equipe de execução do projeto como autores;
- comprovante de submissão ou de aceite do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista nacional ou internacional, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo o nome de todos os membros da equipe de execução do projeto como autores;
- comprovante dos capítulos de livros ou dos livros publicados em títulos nacionais/internacionais, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo o nome de todos os membros da equipe de execução do projeto como autores;
- comprovante do pedido de patente depositado ou do pedido de registro de *software* depositado, expedido pelo INPI, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo o nome de todos os membros da equipe de execução do projeto como inventores;
- comprovante da elaboração de produtos técnicos e/ou tecnológicos (não patenteáveis), **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo o nome de todos os membros da equipe de execução do projeto como autores.

7.2. Caso o coordenador não apresente o relatório final dentro do prazo estabelecido no item 7.1, **será vedada a sua participação nos editais de pesquisa do Campus Formiga no ano subsequente, bem como será vedada a possibilidade de solicitar recursos para participar em congressos/eventos científicos e/ou para pagamentos de submissão, aceitação ou revisão de artigos científicos nos próximos 12 meses**. Além disso, o coordenador estará com pendências no Setor de Pesquisa do IFMG - Campus Formiga até que regularize a situação do projeto.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

8.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

8.2. Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

8.3. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Compete ao SEIPPG a elaboração do Edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

9.2. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do edital caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.3. Se o proponente prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG - Campus Formiga ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

9.4. É vedada a indicação de alunos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.5. Os casos omissos serão analisados pelo SEIPPG do IFMG - Campus Formiga.

9.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do SEIPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

QUADRO I - REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO E DEDICAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL.

NÍVEL DE ENSINO	REQUISITO	CH SEMANAL
Graduação	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do IFMG.	8 h
Cursos técnicos integrados ao ensino médio	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG.	6 h

Pós-graduação	O aluno deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso de pós-graduação do IFMG.	4 h
---------------	---	-----

QUADRO II - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP.	10/02/2026 a 30/11/2026 , exceto durante os recessos natalinos.
Etapa de avaliação dos projetos e homologação das inscrições*	Até 10 dias úteis após a submissão
Vigência de execução dos projetos.	De 6 a 24 meses.
Divulgação do resultado parcial das submissões.	Anualmente.
Homologação do resultado final dos projetos de pesquisa aprovados neste Edital.	Até 23/12/2026 .

***Obs:** As datas podem ser alteradas, desde que divulgadas por e-mail com antecedência pelo SEIPPG aos proponentes.

Lista de Anexos

[ANEXO I - Cadastro e termo de ciência do colaborador externo.](#)

[ANEXO II - Formulário de cadastro e termo de compromisso do aluno.](#)

Formiga, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Santos de Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 11/02/2026, às 08:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2618271** e o código CRC **78DAE531**.

23211.000251/2026-51	2618271v1
----------------------	-----------